



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 092/2023

Processo nº: 6430/2023

Modalidade: Pregão Presencial 016/2023– Registro de Preços nº 014/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **E P SIQUEIRA E CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria a Sra. **Elaine Salomão de Sales**, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, e de outro lado a empresa **E P SIQUEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.094.902/0001-46, inscrição estadual nº 15.254.805-0, inscrição Municipal nº 540602, com sede à Travessa Vereadora Virolina Coelho, N. 1229, São Luiz II, Conceição do Araguaia - PA, Fone: (94) 99254-4965, e-mail: epsirqueiralocadora@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 235.286.992-72 e Registro Geral nº 256.765-8 SSP-PA, residente e domiciliado à Av. Joaquim Lima, N. 3522, São Luiz II, Conceição do Araguaia – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 016/2023 Registro de Preços nº 014/2023, homologada em 10/10/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

1.2- Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 016/2023 para Registro de preços nº



000355

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

014/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4- Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 6430/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços - Proposta da Contratada

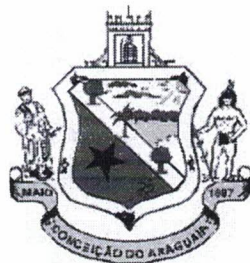
3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

Proponente						
Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total Situação
E.P.SIRQUEIRA E CIA LTDA						
- DOTAÇÃO : 2.107 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39						
00001	PNEU 175/70.14	UNIDADE		37,0000	681,000	25.197,00 Vencedor
00002	PNEU 225/75.16	UNIDADE		24,0000	1.850,000	44.400,00 Vencedor
00003	PNEU 215/75.16	UNIDADE		24,0000	1.525,000	36.600,00 Vencedor
00004	PNEU 215/80.16	UNIDADE		12,0000	1.500,000	18.000,00 Vencedor
00005	PNEU 225/70.16	UNIDADE		12,0000	1.670,000	20.040,00 Vencedor
00006	PNEU TRASEIRO 120/80.18 COM CÂMARA DE AR	UNIDADE		3,0000	482,000	1.446,00 Vencedor
00007	PNEU DIANTEIRO 90/90.21 COM CÂMARA DE AR	UNIDADE		3,0000	570,000	1.710,00 Vencedor
00008	PNEU 215/65.16	UNIDADE		20,0000	1.475,000	29.500,00 Vencedor
00009	PNEU 225/65.16	UNIDADE		20,0000	1.900,000	38.000,00 Vencedor
00010	PNEU 265/70.16	UNIDADE		12,0000	1.895,000	22.740,00 Vencedor
Total da dotação :						237.633,00
- DOTAÇÃO : 2.113 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39						
00001	PNEU 175/70.14	UNIDADE		33,0000	681,000	22.473,00 Vencedor



000356

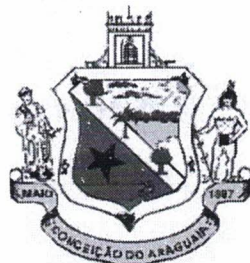
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00010 PNEU 265/70.16	UNIDADE	8,0000	1.895,000	15.160,00 Vencedor
00011 PNEU 195/60.15	UNIDADE	12,0000	900,000	10.800,00 Vencedor
00012 PNEU 175/65.14	UNIDADE	24,0000	670,000	16.080,00 Vencedor
00013 PNEU 175/70.13	UNIDADE	20,0000	670,000	13.400,00 Vencedor
Total da dotação :				77.913,00
- DOTAÇÃO : 2.118 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39				
00001 PNEU 175/70.14	UNIDADE	14,0000	681,000	9.534,00 Vencedor
Total da dotação :				9.534,00
- DOTAÇÃO : 2.121 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39				
00014 PNEU 185/R.14	UNIDADE	12,0000	980,000	11.760,00 Vencedor
Total da dotação :				11.760,00
- DOTAÇÃO : 2.123 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39				
00002 PNEU 225/75.16	UNIDADE	24,0000	1.850,000	44.400,00 Vencedor
00010 PNEU 265/70.16	UNIDADE	40,0000	1.895,000	75.800,00 Vencedor
00015 PNEU 205/75.16	UNIDADE	24,0000	1.650,000	39.600,00 Vencedor
Total da dotação :				159.800,00
- DOTAÇÃO : 2.129 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39				
00013 PNEU 175/70.13	UNIDADE	8,0000	670,000	5.360,00 Vencedor
Total da dotação :				5.360,00
- DOTAÇÃO : 2.130 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39				
00013 PNEU 175/70.13	UNIDADE	8,0000	670,000	5.360,00 Vencedor
00016 PNEU 185/70.14	UNIDADE	24,0000	875,000	21.000,00 Vencedor
00017 PNEU DIANTEIRO 21.275 COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	16,0000	395,000	6.320,00 Vencedor
00018 PNEU DIANTEIRO 9090.018 COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	8,0000	500,000	4.000,00 Vencedor
00019 PNEU DIANTEIRO 9090.019 COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	4,0000	512,600	2.050,40 Vencedor
00020 PNEU TRASEIRO 4.1018 COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	16,0000	476,000	7.616,00 Vencedor
00021 PNEU TRASEIRO 275.18 COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	8,0000	300,000	2.400,00 Vencedor
00022 PNEU TRASEIRO 110/9017 COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	4,0000	495,000	1.980,00 Vencedor
Total da dotação :				50.726,40
- DOTAÇÃO : 2.131 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.39				
00001 PNEU 175/70.14	UNIDADE	12,0000	681,000	8.172,00 Vencedor
00023 PNEU 245/70.16	UNIDADE	12,0000	1.900,000	22.800,00 Vencedor
Total da dotação :				30.972,00
Total dos itens :				583.698,40
Total geral :				583.698,40

rpt1

4.3- VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 583.698,40 (Quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

4.4- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Secretaria Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Secretaria conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.7 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.8 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Pneus e câmara de ar" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA QUINTA -DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração da Secretaria Municipal, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração do Secretaria .

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

5.4- A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Araguaia-PA, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

5.5 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a servidora Sra. **Marcia Vieira Torres de Abreu**, matrícula: 11748 e suplente a Sra. **Edilaine Maria de Castro Gonçalves**, matrícula: 13160, designado pela Secretaria Municipal Saúde. Edital Pregão Presencial - nº 016/2023 – aquisição de Pneus e câmara de ar . Proc. – 6430/2023, portaria 1319/2023.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



000358

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 29 de Dezembro de 2023. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria de Conceição do Araguaia - PA

7.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização do contrato, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes no contrato.

Fundo Municipal de Saúde:

10.301.0200.2.107

33.90.30.00 (Material de consumo)
(15001002) fonte

Atenção Básica de Saúde:

10.301.0200.2.113

33.90.30.00 (Material de consumo)
(15001002, 16000000 e 16210000) fonte

Manutenção do Programa Melhor em casa

10.301.0203 2.118

3.3.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte

CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

10.301.0212.2.121

33.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000) fonte

SAMU:

10.302.0210.2.123

3.3.90.30.00 (Material de consumo)
(15001002, 16000000 e 16210000) fonte

Vigilância Sanitária:

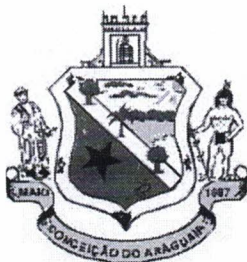
10.304.0235.2.129

33.90.30.00 (Material de consumo)
(15001002 e 16000000) fonte

Vigilância Epidemiológica:

10.305.0245.2.130

33.90.30.00 (Material de consumo)
(16000000 e 16210000) fonte



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CEREST:

10.331.0002.2.131

33.90.30.00 (Material de consumo)

(16000000) fonte

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1- DA CONTRATADA:

8.1.1 Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Entregar os produtos no **será de Forma Imediata a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**

c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **de forma Imediata;**

d) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no Termo de Referência;

e) Cumprir integralmente o Termo de Referência e contrato, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante;

f) Fornecer exclusivamente pneus de primeira linha;

g) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

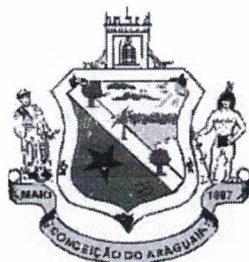
j) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

k) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

l) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;

m) Comunicar ao Órgão contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante neste contrato;

n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes deste contrato, assumidas com a contratante, observadas as condições nela estabelecidas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- o)** Formalizar pedido de cancelamento do contrato em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste contrato, comprovando e justificando seu pedido;
- p)** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou decorrentes de sua execução;
- q)** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou este contrato bem como as obrigações assumidas nela.

8.2- DA CONTRATANTE:

- 8.2.1** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços/contrato;
- b)** Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c)** Gerenciar a ata de registro de preços e contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- g)** Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços contratados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- k)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l)** Proceder à revogação deste contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



000361

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o ato;

8.3. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

CLAUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

9.1 - O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de forma Imediata, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no da secretaria Municipal de Saúde (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Av. JK, , Centro, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na ordem de fornecimento).

9.2. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de **qualidade industrial - INMETRO ABNT NBR 14701:2001** (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de materiais/produtos no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebido). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até a Secretaria Municipal

A licitante vencedora deverá fornecer pneus novos de primeira linha, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação.

9.2.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no futuro Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, e quantidade solicitada o canhoto da Nota Fiscal será assinado.



000362

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto do contrato, a Secretaria poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante de forma Imediata, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

9.4. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

9.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, com selo do INMETRO intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade/GARANTIA e afins (quando couber). Os produtos deverão ser embalados de fábrica e fornecidos de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, odor, cor, forma, tamanho.

9.6. Os “Pneus e câmara de ar ” devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento/quilometragem, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

9.7. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

9.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.9. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

9.10. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

9.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

9.12. Os “Pneus e câmara de ar ” deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

9.13. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



000363

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.14. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Pneus e câmara de ar " durante a vigência do contrato, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

CLAUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

(Lei 8.666/93, art. 55, VII)

11.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

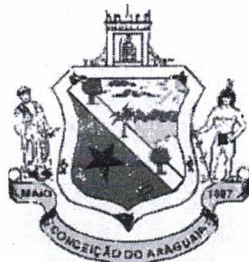
A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



000364

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

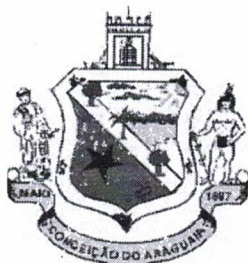
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

- a. - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- b. - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia-PA/, 16 de Outubro de 2023.



000365

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Elaine Salomão de Sales
Secretária Municipal de Saúde

Sra. Elaine Salomão de Sales
Secretária Municipal de Saúde

E P SIRQUEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 08.094.902/0001-46

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: